

LEI MUNICIPAL Nº 701/2021

EMENTA: Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 396/2007 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterados o artigo 2º do inciso X, Alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal n. 396/2007.

X - O Programa Jardinagem, Pintura e Inclusão Social

- a) O Programa Jardinagem, Pintura e Inclusão Social, consiste em proporcionar à profissionalização na área de jardinagem e pintura a adolescentes carentes e/ou em situação de risco social com idade de 14 a 18 anos;
- b) No desenvolvimento do Programa Jardinagem, Pintura e Inclusão Social, O Município poderá fornecer materiais, equipamentos e implementos para o preparo da terra, além de fardamento, botas, capas, transportes, sementes, muda e implementos para pinturas, para execução do programa;
- c) Poderá o Município, através da Secretaria de Assistência Social e da Cidadania, atender ao Programa Jardinagem, Pintura e Inclusão Social, com até 40 (quarenta) adolescentes, concedendo aos mesmos, bolsas no valor de meio salário mínimo vigente;

Art. 2º - Para estar habilitado ao Programa os Jovens terão que estar devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal e/ou estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do inciso X, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal n. 396/2007.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 28 de maio de 2021.


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

